

18108/1967
concedido de estatuto



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO NOBRE

Dr. Fernando de Almeida Nobre Filho

10.º TABELIÃO DE NOTAS

Fabio da Veiga Oliveira

OFICIAL MAIOR

RUA BOA VISTA, 51

—
SÃO PAULO

TELEFONES 33-2813 e 33-1007

Escritura de: RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO. -

Data: 18 de agosto de 1.967. - - - - Liv.: 1.079. - Fls.: 114. -

Outorgante: FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO. -

Outorgado: idem, -

Valor do Contrato: Cr\$

Pertence a:

Guano 80

Registro pela Parte

Prado



Carso

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Capital do Estado de São Paulo

TABELIÃO NOBRE

Dr. Fernando de Almeida Nobre Filho

10.º TABELIÃO DE NOTAS

Fabio da Veiga Oliveira

OFICIAL MAIOR

RUA BOA VISTA N.º 51 — SÃO PAULO — TELEFONES 33-2813 e 33-1007

Livro 1.079

12 Traslado

Fls 114



ESCRITURA DE ~~RETIIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO.~~

[Handwritten signature]

SAIBA

quanto esta virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e sessenta e sete (1.967), aos dezoito (18) dias do mês de agosto, nesta cidade de São Paulo, em seu cartório, perante mim, tabelião, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados, a FUNDACÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO, com sede nesta Capital, à rua General Jardim, nº 522, neste ato representada por seu Diretor Geral, Dr. ORIO BERNARDINI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Itália, 94, e o Dr. JOSÉ MARIA DE NELLO FREIRE, Curador das Fundações desta Capital, ambos reconhecidos pelos próprios de mim, tabelião, e das testemunhas ediante nomeadas e assinadas, do que dou fé. e, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez, me foi dito que, por esta escritura e na melhor forma de direito, vinham retificar a escritura de retificação lavrada aos 11 de agosto corrente, nestas notas, neste mesmo livro, às fls. 157, para de

da mesma ficar constando o seguinte: - 1º) - que, no Título II dos Estatutos, tendo havido equívoco quanto à sequência da numeração dos capítulos, por ocasião da transcrição dos mesmos na ata respectiva, onde se lê Capítulo IV leia-se Capítulo III, onde se lê Capítulo V, leia-se Capítulo IV, onde se lê Capítulo VI, leia-se Capítulo V, onde se lê Capítulo VII, leia-se Capítulo VI, onde se lê Capítulo VIII, leia-se Capítulo VII, onde se lê Capítulo IX, leia-se Capítulo VIII, onde se lê Capítulo X, leia-se Capítulo IX, e -- onde se lê Capítulo XI, leia-se Capítulo X; 2º) - que, no artigo 19, dos mesmos Estatutos, o item " 9 " tem de fato a seguinte redação: - " representar a Fundação e entidades mantidas junto às universidades "; 3º) - que, onde se lê " Artigo 20 ", leia-se " Artigo 21 "; 4º) - que, tendo sido omitida a transcrição, nos mesmos estatutos, do artigo 20, inclua-se o mesmo, com a seguinte redação: - " Artigo 20 - O Vice - Diretor - Geral é o primeiro substituto legal, do Diretor Geral, e exerce todas as suas funções quando o substituto plenamente, nos impedimentos temporais e ocasionais, ou quando credenciado por ele para qualquer função determinada "; e 5º) - que, o parágrafo 2º do artigo 27, dos mesmos estatutos, tem de fato a seguinte redação: - " Parágrafo 2º - Os Cargos de Diretor e Vice Diretor são considerados, para todos os efeitos, cargos de confiança da Fundação, podendo os seus ocupantes ser substituídos a qualquer tempo, mediante proposta justificada do Diretor Geral ao Presidente do Conselho Superior, com recurso voluntário para -- fato "; que, assim, retificada a qualia escritura, nos termos acima, ratificam-se em todos os seus demais termos, para que a mesma pro-

TABELIÃO NOBRE

DR. FERNANDO DE ALMEIDA NOBRE FILHO

10.º TABELIÃO DE NOTAS

FABIO DA VEIGA OLIVEIRA

Oficial Maior

51, Rua Boa Vista - São Paulo

Fls. 2.-

produza os seus devidos e legais efeitos.- De como assim o -
disseram, dou fé.- E me pediram que lhes lavrasse esta escri-
tu a, a mim hoje distribuida, a qual feita lhes li, perante-
as testemunhas, foi achada conforme, a outorgaram, aceitaram
e assinam em as testemunhas a tudo presentes que são:- Fran-
cisco A. Adôrno, e Fidelis do Carmo Santos, brasileiros, ca-
sados, cartorários, meus conhecidos, residentes e domicilia-
dos nesta Capital.- Nada mais; dou fé.- Eu, Carlos Alberto -
Prado, escrevente habilitado, a escrevi.- Eu, Fábio da Veiga
Oliveira, Oficial-Maior, a subcrevi.- (a.a.) CYRO BER-
LINCK.- JOSÉ MARIA DE MELLO FREIRE.- FRANCISCO A. ADÔRNO.-
FIDELIS DO CARMO SANTOS.- (Paga a presente NCr. \$1,50 (hum-
cruzairo novo e cincoenta centavos) de Enclumetes ao Esta-
do, mais NCr. \$0,50 (cincoenta centavos) em estampilha cola-
da e devidamente inutilizada, referente à Taxa de aposentado-
ria dos Servidores da Justiça).- N A D A M A I S.- Transla-
dada em seguida.- Eu, Fidelis do Carmo Santos, a --
dactilografei e assino.- E eu, [assinatura]
Oficial Maior, a conferi, dou fé, subcrevo e assino em públi-
co e fuso.-

Em testemunho da verdade

[assinatura]
Fábio da Veiga Oliveira
OFICIAL MAIOR



1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Cartório Dr. Aruda - R. Roberto Simonsen, 106

Apresentado hoje para averbar o apontado n.º 855339 39

de ordem n.º 14339 A n.º 7

Averbado sob o n.º 14339 Livro 5

de Registro de setembro São Paulo, 5 de 1967

[Handwritten Signature]

Dr. MÁRIO DA COSTA *[Handwritten]*

J. C. WAGNER *[Handwritten]*

(O este criado pela Lei 2463 de 10-10-39, foi aplicado na primeira vez)

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLITICA DE SÃO PAULO

Extrato para averbação, Cartório Dr. Arruda, Capital

Por escritura pública lavrada as fls. 144, do livro n. 1.079, em data de 18 de agosto de 1967, no 10.º Tabelionato de Notas da Capital, foram retificados e ratificados os estatutos sociais da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo constantes da escritura de ratificação lavrada aos 11 de agosto do corrente nestas notas, neste mesmo livro, às fls. 137. A presente retificação e ratificação foi aprovada pelo Dr. José Maria de Mello Freire, Curador das Fundações desta Capital. (346.371 — NCr\$ 5,80) (5)

FRIGORÍFICO VALE DO TIETÊ S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas do Frigorífico Vale do Tietê S.A., convidados a comparecer na sede social à Vila Frigorífico, em José Bonifácio, Estado de São Paulo, às 10 horas do dia 10 de setembro de 1967, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) aumento de capital social mediante aproveitamento de lucros em suspenso, já devidamente tributados pelo imposto de renda, de acordo com o regulamento baixado pelo decreto 58.400, de 12-5-66, artigo 286, parágrafos 1.º e 4.º;

b) consequente alteração parcial dos estatutos sociais;

c) outros assuntos de interesse social. São Paulo, 31 de agosto de 1967.

José Tavares do Couto
Diretor Presidente. (346.401 — NCr\$ 30,45) (5-6-7)

DECLARAÇÃO

A HMSL — Serviços Hospitalares S/A., firma estabelecida à rua dr. Gurgel, 101, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por seu Diretor, abaixo assinado, declara para os devidos fins que foram perdidos os seguintes livros da Sociedade: a) livro de ata da assembleia geral, n.º 1; b) livro de ata diretoria, n.º 1; c) livro de ata do Conselho Fiscal, n.º 1.

Declara ainda mais que estão sendo providenciados novos livros acima descritos, ficando assim sem efeito os primeiros.

Pres. Prudente, 28 de agosto de 1967.
Dr. Gabriel Costa Neto — Presidente. (346.350 — NCr\$ 17,40) (5-6-7)

IZAURA SOUZA CORREA

Extrato p. publ. e reg. da firma individual no Registro Civil das Pessoas Jurídicas

COMPANHIA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CAMPOS DO JORDÃO S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas da Companhia Industrial e Comercial de Campos do Jordão S/A "Casas Incos", para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de setembro de 1967, às 15 horas, (quinze horas), na sede social à Rua O. L. Cardoso, 160 — Vila Jaguaribe — Campos do Jordão, Estado de São Paulo, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Proposta da diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, para aumento do capital social;

b) Alteração dos Estatutos Sociais;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Campos do Jordão, 31 de agosto de 1967.
Amadeu Carletti Junior
Diretor Gerente. (346.403 — NCr\$ 26,10) (5-6-7)

PLÁSTICOS PLAVINIL S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 6 de outubro de 1967, às 10 horas, em sua sede social, à Alameda Santos, n.º 2.101 — 8.º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição da Diretoria, dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários;

c) Outros assuntos. Achem-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos referidos no artigo 99, do Decreto-Lei n.º 2.827, de 26 de setembro de 1940.

São Paulo, 1.º de setembro de 1967.
Luiz Medici Junior — Diretor Presidente — Cyril Wilson Milbourne — Diretor Vice-Presidente — Ermanno Stelzhamer — Diretor Gerente. (346.480 — NCr\$ 34,80) (5-6-7)

EMOG — EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

Extrato para registro no cartório dr. Medeiros (4.º Registro de Títulos e Documentos)

Por instrumento de 28 de agosto de 1967, Abel Persoli, Artur Persoli e Osmar Geraldo Persoli, constituíram entre si, com sede e foro jurídico nesta Capital, à rua Cons. Cristóvão n.º 139, 4.º andar, conjunto 44, a Sociedade que girará sob a denominação de "EMOG — Empreiteira de Mão de Obra Ltda.", tendo por finalidade o fornecimento de mão de obra para construções civis em

TENDA DE UMBANDA PAI MATIAS

EXTRATO DE ESTATUTOS PARA REGISTRO

A Tenda de Umbanda Pai Matias, tem por fim o estudo e a prática do culto de Umbanda segundo os ensinamentos de Oxalá, e será administrada por uma diretoria cujo presidente à representará em juízo e fora dele, no caso de dissolução da Tenda seu patrimônio será entregue a uma casa congênere, os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, os estatutos poderão ser reformados.

São Paulo, 1 de setembro de 1967.
João Marques Viana (346.571 — NCr\$ 5,80) (5)

TENDA ESPÍRITA SÃO JOÃO BATISTA — CABOCLÓ ARAUNA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

A Tenda, com sede em Santos destinada ao estudo e propaganda do espiritismo em todas as suas facções e será administrada por uma Diretoria composta de sete membros, cujo presidente à representará em juízo e fora dele. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraiadas em seu nome. Os estatutos são reformáveis depois de um ano de aprovados. O tempo de duração da Tenda é ilimitado e só poderá ser dissolvida por deliberação de assembleia geral, ou por sentença judicial, sendo o patrimônio entregue a uma instituição de caridade que a assembleia geral indicar.

Maria de Lourdes Pereira — Presidente. (346.425 — NCr\$ 7,25) (5)

SAMCO LTDA (Serviços de Assistência Médica Coletiva)

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E REGISTRO — CARTÓRIO DAS PESSOAS JURÍDICAS — CARTÓRIO MEDEIROS

Por instrumento de 22 de agosto de 1967, os socios componentes da sociedade civil denominada "Samco Ltda. (Serviços de Assistência Médica Coletiva) alteraram seu contrato social. Retiraram-se da sociedade os socios Eudes O. Mattar e Claudio Al Assal, cedendo suas quotas de capital aos socios: Dr. Tuffik Mattar e Maria Angelica Leão da Costa. O capital social foi elevado para um total de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) integralizados pelos socios remanescentes: Maria Angelica Leão da Costa, Tuffik Mattar e Fuad Al Assal. — A responsabilidade dos socios é limitada ao total do capital social e tem ela por objetivo os serviços de assistência medica nas indústrias, no Comercio, em Instituições e na Lavoura. A Diretoria executiva é composta pelos atuais socios da sociedade. (346.546 — NCr\$ 8,70) (5)

SOCIEDADE BENEFICENTE DA IGREJA BATISTA EM VILA GERTY

ESTATUTOS CAPÍTULO I

Da Denominação e Finalidade

Art. 1.º — Com a denominação de Sociedade Beneficente da Igreja Batista em Vila Gerty, com sede em São Caetano do Sul, foi criada uma organização aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e dois, cuja finalidade é exercer a assistência social nas suas varias modalidades a todos os cidadãos indistintamente.

CAPÍTULO II Da Diretoria

Art. 2.º — A diretoria da Sociedade é eleita dentre os membros do Corpo Diaconal da Igreja.

Parágrafo único — Na falta de diaconos a Igreja pode indicar outros elementos à eleição da diretoria.

Art. 3.º — A diretoria é composta de: Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro eleitos por dois anos em reunião do Corpo Diaconal e com a aprovação da Igreja em sua assembleia geral anual.

Art. 4.º — A diretoria reunir-se-á sempre que para tanto houver exigencia de seu concurso na administração dos negocios da Sociedade.

§ 1.º — A diretoria será sempre acessorada pelos demais membros do Corpo Diaconal e pelo pastor da Igreja.

§ 2.º — As prestações de contas, relatórios, etc. serão prestados pelo tesoureiro ou na sua falta, por qualquer membro da diretoria, mensalmente à Igreja em sua sessão ordinária.

Art. 5.º — A Diretoria deixando de cumprir com suas obrigações poderá ser destituída pela Igreja em assembleia ordinária ou extraordinária presidida pelo pastor ou seu substituto legal.

CAPÍTULO III

Dos Bens e suas Aplicações

Art. 6.º — A Sociedade Beneficente é mantida através de contribuições voluntárias, verbas da Igreja, subvenções federais, estaduais, municipais, doações, etc.

Art. 7.º — Os bens serão aplicados na obra assistencial com aprovação da diretoria ad referendum da Igreja.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 8.º — Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos nas reuniões do Corpo Diaconal ou nas assembleias da Igreja.

Art. 9.º — A dissolução da sociedade só poderá ser feita pela Igreja em assembleia ordinária ou extraordinária e com 1/3 (um terço) dos votos dos membros da Igreja.

Parágrafo único — Após a dissolução os bens da Sociedade serão incorporados aos da Igreja.